



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 167

Teresina (PI), 05 de maio de 2014

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do **Deputado EVALDO GOMES** que:

“Dispõe sobre incentivo por curso de aperfeiçoamento, atualização e especialização na respectiva área, ao Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

INDICATIVO N° 06 DE DE DE 2014

Dispõe sobre incentivo por curso de aperfeiçoamento, atualização e especialização na respectiva área, ao Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor penitenciário terá direito a uma gratificação de incentivo por curso de aperfeiçoamento, atualização e especialização na respectiva área, ministrado por academia de formação penitenciária ou instituição de ensino reconhecida legalmente, com carga horária mínima de 200horas/aula.

§ 1º A gratificação será fixada por lei específica e limitada a cinco cursos.

§ 2º É vedado o somatório de carga horária de cursos diversos para obtenção desta gratificação.

Art. 2º Não será devida a gratificação prevista no artigo anterior, quando o curso for anterior à investidura ou requisito para nomeação no cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros em data prevista em lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, desde que observados os limites previstos na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 16 de abril de 2014.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO

Presidente

Dep. FÁBIO NOVO

1º Secretário

Dep. HÉLIO ISAÍAS

2º Secretário

